Resolução nº	: 2051/99
Protocolo nº	: 415205/97
Origem	: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado	: APM DA ESCOLA ESTADUAL CARLOS VENTURA DE CARAMBEI
Assunto	: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Preliminarmente, determinar o envio dos autos à Diretoria Revisora de Contas para análise das irregularidades nos procedimentos das aquisições de brinquedos e similares.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 9 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente